



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

022/2026

MEMORANDO

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta à solicitação de parecer contábil PLO n.º 018/2026**

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 018/2026, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) - SMCEL.

Cabe registrar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação anexada, sendo excluídos quaisquer pontos de natureza jurídica ou relativos a processos legislativos, cuja avaliação não compete a este setor.

Em análise na documentação, o art. 2º, *fl. 02*, consta que a cobertura do crédito será a redução da seguinte dotação: recurso *1500 no valor de R\$ 59.000,00. Essa informação pode ser comprovada pelas Projeções de Despesas LOA 2026 (*Anexo*).

Sendo assim, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto**, conforme premissas da Lei n.º 4.320, de 1964, art. 43. Conforme segue:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Anexo

13	SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13.01	SEC MUN CULT ESP E LAZER E UNID SUBORDIN		
13.01.13	CULTURA		
13.01.13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
13.01.13.391.0282	QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS P		150.000,00
13.01.13.391.0262.3716	REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500 - 0	150.000,00